



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 072/2002 de 19 de março de 2002

INTERESSADO: BANCADA DO PMDB

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES AO
EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO-DE-LEI nº 018/2002 de 13 de março de 2002

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

072/2002
PROTOCOLO

EXMO.SR.
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CASA.

Os Vereadores abaixo subscritos, integrantes da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro— PMDB, com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos ~~treze~~ dias do mês de março de
dois mil e dois.


Vereador MARIO GABARDO
LÍDER DA BANCADA DO PMDB


Vereador OLMES PERTILE
PMDB


Vereadora ELISABETH L. STEFENON
VICE-LÍDER DA BANCADA DO PMDB


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº18, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES
AO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Art 1º – Para atendimento das disposições do artigo 32, inciso 9º e artigo 57, inciso 14, da Lei Orgânica do Município, serão consideradas solicitações dos Vereadores, todas as proposições lidas no Plenário e que forem dirigidas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Para tramitação das solicitações na forma prevista nesta Lei, seu conteúdo deverá abordar assuntos de interesse da coletividade visando o bem comum.

Parágrafo Único – Todas as solicitações deverão obedecer a tramitação regimental da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º – Aprovados pela Casa, e remetidas ao Poder Executivo, será procedido ao seu Protocolo, e posteriormente encaminhadas ao órgão a que for dirigido.

Parágrafo Único – Para cada solicitação formulada pelo legislador, proceder-se-á a abertura de um processo isolado, dentro do qual se fará constar o seu tramitar, incluídos os encaminhamentos, pareceres e demais documentos pertinentes a solicitação.

Art. 4º – Ao receber o processo protocolado, o Poder Executivo deverá informar ao Vereador, autor da proposição:

- a) o encaminhamento dado ao processo;
- b) o número do protocolo, para que a tramitação do processo seja acompanhada pelo interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Art. 5º – Na hipótese de impossibilidade justificada de dar atendimento ao pedido, o chefe do Poder Executivo poderá remeter o processo ao arquivo, comunicando desta decisão à Casa e ao Vereador solicitante.

Parágrafo Único– Arquivado o processo e modificada a situação que deu causa ao arquivamento, o Vereador interessado poderá requerer o desarquivamento através de nova solicitação, aprovada pela Casa e remetida ao Poder Executivo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de março de dois mil e dois.

DARCY POZZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA.

O PROJETO que *DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS VEREDORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL*, tem como objetivo o acompanhamento por parte do Legislador na tramitação por ele pretendida.

No artigo 36 em seu inciso 9º, e no artigo 57 em seu inciso 14 da Lei Orgânica Municipal, encontramos : “ é de competência exclusiva da Câmara Municipal ,solicitar informações por escrito ao Executivo, e, no prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais quinze, ter acesso às informações solicitadas ao Poder Executivo e sobre matéria Legislativa em tramitação na Câmara Municipal ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo.”

Entendemos que a normatização na tramitação das solicitações na forma prevista no Projeto de Lei que ora apresentamos, virá facilitar o trabalho do Legislador, deixando-o sempre atualizado sobre o tramitar pertinente à sua solicitação.

A sequência processual, disponibilizará o controle por parte do Legislativo e Executivo, apresentando transparência e clareza nas ações, vindo ao encontro da Legislação vigente.

O acompanhamento do processo agilizará na informação à população,propondo e esclarecendo a viabilidade ou inviabilidade do atendimento às reivindicações, tendo sempre em vista as prioridades dadas pelo Executivo às necessidades emergenciais da comunidade e, sobretudo, levando em conta a disposição orçamentária da Municipalidade.

Fundamentados pelo artigo 5º e incisos 23 e 24 da Constituição Federal que assegura:

“todos tem direito a receber dos órgãos Públicos, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

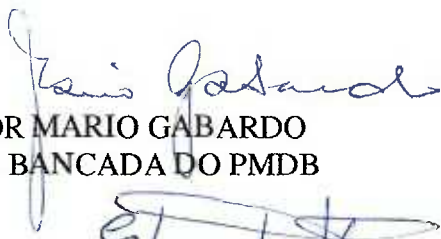
serão prestados no prazo da Lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” e, ainda, “São a todos assegurados independentemente do pagamento de taxas:

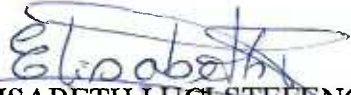
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;” vimos dispor sobre a formulação de um processo próprio para cada encaminhamento do Legislativo ao Executivo como forma de procedimento legal.

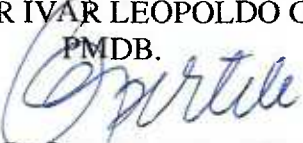
Apresentamos, pois, o presente Projeto de Lei para ser analisado, com a certeza de que possui características viáveis para sua aprovação pelo soberano plenário, graças a importância na agilização das diferentes solicitações apresentadas pelo Legislativo.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de março de dois mil e dois.


VEREADOR MARIO GABARDO
LÍDER DA BANCADA DO PMDB


VEREADORA ELISABETH LUCI STEFENON
VICE- LÍDER DA BANCADA DO PMDB

VEREADOR IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
PMDB.


VEREADOR OLMES PERTILE
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, venho, pelo presente, determinar as providências para o arquivamento dos seguintes processos:

- 1-Processo nº107/1996** – Denomina e estabelece os limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2-Processo nº061/2001** – Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 3-Processo nº148/2001** - Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas Escolas Públicas do Município.
- 4-Processo nº149/2001** – Adita a Lei Municipal nº2.481, de 22 de dezembro de 1995, que cria o conselho municipal de alimentação escolar e dá outras providências.
- 5-Processo nº150/2001** – Dispõe sobre a criação de linha de Transporte Coletivo “Circular Saúde”
- 6-Processo nº151/2001** – Institui o código de meio ambiente e posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outra providências.
- 7-Processo nº157/2001** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
- 8-Processo nº164/2001** – Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das Escolas Municipais.
- 9-Processo nº192/2001** – Revoga o Art. 118 K da Lei Complementar nº22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar nº29, de 29 de dezembro de 1999.
- 10- Processo nº194/2001** – Institui o dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.
- 11-Processo nº258/2001** – Dispõe sobre o licenciamento ambiental, cria taxas e dá outras providências.
- 12-Processo nº001/2002** – Confere o título de cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti.
- 13-Processo nº014/2002** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências.
- 14-Processo nº029/2002** – Dispõe sobre normas voltadas á responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15-Processo nº031/2002 – Dispensa a exigência de alvará de funcionamento para templos religiosos no Município de Bento Gonçalves.

16-Processo nº040/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para custeio aos membros do Magistério Municipal.

17-Processo nº046/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir turno único de trabalho para atendentes de creche e merendeiras das escolas infantis municipais de Bento Gonçalves.

18-Processo nº047/2002 – Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses no município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

19-Processo nº060/2002 – Altera a redação do Art.2º da Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979 e dá outras providências.

20-Processo nº068/2002 – Estabelece normas para realização de serviços a produtores rurais com equipamentos e maquinários do Município, ou terceirizados, e dá outras providências.

21-Processo 072/2002 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

22-Processo nº073/2002 – Dá nova redação ao Art.45 da Lei Municipal nº2.499, de 20 de novembro de 1995.

23-Processo nº079/2002 – Dispõe sobre a implantação de abrigo de ônibus padronizados no Município de Bento Gonçalves.

24-Processo nº091/2001 – Regulamenta a instalação de controladores eletrônicos de velocidade do Município de Bento Gonçalves.

25-Processo nº094/2002 – Dispõe sobre a implantação de um centro de atendimento e recuperação de toxicômanos e dá outras providências.

26-Processo nº122/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de merenda escolar nos períodos de férias para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

27-Processo nº142/2002 – Altera as atividades da Zona Residencial-2 (ZR2), para atividades de zona comercial, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996 – PLANO DIRETOR

28-Processo nº145/2002 – Denomina de Rua Artêmio Arlindo Somensi, a rua que inicia na RST-São Vendelino, junto ao núcleo popular Medianeira, seguindo até a sede da Linha Zemith.

29-Processo nº147/2002 – Autoriza o Município a prorrogar contrato e convênio firmado com a associação de recicladores Bento Reciclagem.

30-Processo nº149/2002 – Adita e altera a Lei Municipal nº2.858, de 02 de setembro de 1999 – Cria o Conselho Municipal do Idoso.

31-Processo nº152/2002-Acresce dispositivos á Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

32-Processo nº154/2002 – Altera a Lei Complementar nº26, de 10 de setembro de 1999, que “Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Bento Gonçalves”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

33-Processo nº155/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

34-Processo nº173/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o conselho de segurança comunitária de Bento Gonçalves.

35-Processo nº182/2002 – Acresce dispositivos á Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

36-Processo nº193/2002 – Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº3.142, de 17 de outubro de 2001.

37-Processo nº197/2002 – Acresce parágrafos aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996.

38-Processo nº200/2002- Cria cargos de contador e adita a Lei Municipal nº1.739/90.

39-Processo nº203/2002 – Concede Vales-Refeição aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

40-Processo nº229/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

41-Processo nº241/2002 – Acrescenta parágrafo único ao Art. 52, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996, que institui o Plano Diretor.

42-Processo nº245/2002 – Altera a Lei Municipal nº2.499, de 20 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação por unidades autônomas para fins urbanos” e dá outras providências.

43-Processo nº248/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

44- Processo nº249/2002 – Estabelece prioridade de tramitação nos procedimentos administrativos, ao eleitor de Bento Gonçalves, com título eleitoral registrado na Comarca do Município.

45- Processo nº252/2002 – Institui no Município de Bento Gonçalves a obrigação da Consepro – Fundação Consepro de Segurança Pública a responsabilidade pelos veículos automotores estacionados na denominada “Área Azul”

46-Processo nº273/2002 – Nomeia Comissão Ética Parlamentar.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2002.


Vereador CLORIS PASQUALOTTO,
Presidente.